RELATÓRIO DE RECURSOS - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

21. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA

RELATÓRIO DE RECURSOS - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
5144	180	ANGÉLICA APARECIDA UBERTI	IMPROCEDENTE	Gostaria de entrar com recurso pela nota de classificacao final. POIS gabaritei a prova, no total de 35 questoes, e a nota final sem titulo foi colocada 9,0 pontos, onde nao esta correto pois a prova deve totalizar 10 pontos finais, onde nem com os titulos nao fecharia a media 10. Entao as notas dos conhecimentos gerais deveria valer 0.20 cada para fechar a media 10 assim somando mais os titulos apos isso. Pesso que revejam isso por gentileza.	Em atenção ao questionamento apresentado pela candidata acerca da pontuação final obtida no Processo Seletivo, a Banca Examinadora Fênix Instituto Ltda. esclarece que, embora a candidata tenha alcançado 100% de aproveitamento na Prova Objetiva, acertando todas as questões, sua pontuação final foi corretamente registrada em 9,00 (nove pontos), em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital. Conforme previsto no item 6.3.2 do Edital, para os cargos de Professor Habilitado, a avaliação possui pontuação máxima de 10,00 (dez pontos), distribuída da seguinte forma: Conhecimentos Gerais: até 1,00 ponto; Conhecimentos Específicos: até 8,00 pontos; Prova de Títulos: até 1,00 ponto. Dessa forma, a Prova Objetiva possui pontuação máxima de 9,00 (nove pontos), sendo o ponto restante reservado à Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório. O item 7.3.2 do Edital estabelece que a pontuação de títulos será atribuída mediante apresentação de documentação comprobatória válida, observando-se os seguintes critérios: Pós-Graduação (0,25 ponto), Mestrado (0,50 ponto) e Doutorado (1,00 ponto), vedada a cumulação de títulos. No caso em análise, embora a candidata tenha obtido aproveitamento integral na Prova Objetiva, não houve apresentação de título válido para fins de pontuação, razão pela qual não foi possível atribuir pontuação adicional nessa etapa. Ressalta-se, ainda, que o item 6.3.7.6 do Edital expressamente estabelece que a ausência de apresentação de títulos não implica desclassificação do candidato, resultando apenas na não atribuição da respectiva pontuação. Assim, considerando que a candidata obteve 9,00 pontos na Prova Objetiva e 0,00 ponto na Prova de Títulos, sua nota final corresponde a 9,00 (nove pontos), conforme a sistemática prevista no item 9.1.1 do Edital. Diante do exposto, a Banca Examinadora esclarece que não houve erro na correção ou no lançamento da pontuação da candidata, sendo mantida

RELATÓRIO DE RECURSOS - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

a nota final de 9,00 (nove pontos), em estrita observância às disposições editalícias e aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

RELATÓRIO DE RECURSOS - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
5143	54	CRISTIANE DE FATIMA KERN WALTER	INDEFERIDO	Solicitação da Revisão da Nota	Em conferência ao vosso cartão-resposta, verificamos que houve 09 acertos de conhecimentos gerais x 0,10 = 0,90 pontos e 24 acertos de conhecimentos específicos x 0,32 = 7,68 Somando-se os totais, mais a pontuação de Título teremos: 0,90 + 7,68 + 0,25 = 8,83, que equivale exatamente à nota atribuída na ata preliminar. Caso tiver dúvidas em relação á pontuação, verifique no ítem 3.6 do Edital. Desta forma INDEFERE-SE o recurso.
5141	15	ELIANE MENDES MARTINS	DEFERIDO	MANDEI DOIS TITULOS E NENHUM DELES FOI SOMADO. MINHA NOTA FOI 5,90. JUNTO COM A SOMA DE DOIS TITULOS, TERIA QUE FICAR 7,90.	DECISÃO: RECURSO DEFERIDO. Após análise do recurso apresentado e realização de nova conferência dos registros constantes no sistema de inscrições, constatou-se que a candidata efetuou regularmente o envio dos comprovantes de formação acadêmica, estando devidamente registrado o recebimento da documentação dentro do prazo estabelecido. Entretanto, verificou-se a ocorrência de erro sistêmico no processamento e na contabilização da pontuação correspondente aos títulos apresentados, ocasionando inconsistência na classificação preliminar do candidato. Diante do exposto, a Banca Examinadora DEFERE o recurso apresentado, reconhecendo a regularidade do envio da documentação e determinando a devida correção da pontuação, observados os critérios estabelecidos no Edital, no total de 2 (dois) pontos. A correção será devidamente implementada e refletida na Ata de Classificação Final, ocasião em que será promovida a correspondente reclassificação do candidato, respeitada a pontuação efetivamente obtida e a ordem classificatória dos demais participantes. Ressalta-se que a medida visa assegurar a correta aplicação das disposições editalícias, bem como a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório. Diante do exposto, RECURSO DEFERIDO.

RELATÓRIO DE RECURSOS - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
5146	116	JULIA REGALIN	INDEFERIDO	Boa tarde, Favor revisar a pontuação dos das questões de conhecimentos específicos. A pontuação não faz mal lançada não coincide com o gabarito oficial de acordo com o edital. De acordo com o gabarito oficial, eu teria acertado todas em conhecimentos específicos.	Em conferência ao vosso cartão-resposta, verificamos que houve 09 acertos de conhecimentos gerais x 0,20 = 1,80 pontos e 24 acertos de conhecimentos específicos x 0,32 = 7,68 Somando-se os totais, mais a pontuação de Título teremos: 1,80 + 7,68 = 9,48, que equivale exatamente à nota atribuída na ata preliminar. Caso tiver dúvidas em relação á pontuação, verifique no ítem 6.3.3 do Edital. Desta forma INDEFERE-SE o recurso.
5142	95	TALIA MONTEIRO SIQUEIRA	DEFERIDO	Eu anexei um título, e não foi somado. A nota ficou 6,42. Com a soma do título ficaria 7,42.	DECISÃO: RECURSO DEFERIDO. Após análise do recurso apresentado e realização de nova conferência dos registros constantes no sistema de inscrições, constatou-se que a candidata efetuou regularmente o envio dos comprovantes de formação acadêmica, estando devidamente registrado o recebimento da documentação dentro do prazo estabelecido. Entretanto, verificou-se a ocorrência de erro sistêmico no processamento e na contabilização da pontuação correspondente aos títulos apresentados, ocasionando inconsistência na classificação preliminar do candidato. Diante do exposto, a Banca Examinadora DEFERE o recurso apresentado, reconhecendo a regularidade do envio da documentação e determinando a devida correção da pontuação, observados os critérios estabelecidos no Edital, no total de 1 (um) ponto. A correção será devidamente implementada e refletida na Ata de Classificação Final, ocasião em que será promovida a correspondente reclassificação do candidato, respeitada a pontuação efetivamente obtida e a ordem classificatória dos demais participantes. Ressalta-se que a medida visa assegurar a correta aplicação das disposições editalícias, bem como a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório. Diante do exposto, RECURSO DEFERIDO.